



**MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

PROJETO DE LEI Nº 044/2023

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Barra do Turvo/SP para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências”.

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo/SP aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O orçamento do Município de Barra do Turvo/SP para o exercício de **2024**, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 51.365.000,00** (cinquenta e um milhões trezentos e sessenta e cinco mil reais), compreendendo:

I. Orçamento Fiscal é fixado em R\$ 36.285.000,00 (trinta e seis milhões duzentos e oitenta e cinco mil reais);

II. Orçamento da Seguridade Social é fixado em R\$ 14.588.000,00 (quatorze milhões quinhentos e oitenta e oito mil reais);

III. Orçamento de Investimento é fixado em R\$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais).

Art. 2º. As receitas serão arrecadadas na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando os seguintes desdobramentos:



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

I. Receitas Segundo as Categorias Econômicas:

Receitas Correntes	57.239.000,00
Impostos e Taxas	7.210.000,00
Contribuições	125.000,00
Receita Patrimonial	389.000,00
Transferências Correntes	48.655.000,00
Outras Receitas Correntes	860.000,00
Receitas de Capital	200.000,00
Transferências de Capital	200.000,00
Deduções da Receita	-6.074.000,00
Ded. p/ a Formação do FUNDEB	-6.074.000,00
Total	51.365.000,00

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I. Despesas Segundo as Categorias Econômicas:

Despesas Correntes	50.117.000,00
Pessoal e Encargos	22.475.900,00
Outras Despesas Correntes	27.641.100,00
Despesas de Capital	1.038.000,00
Investimentos	488.000,00
Amortização da Dívida	550.000,00
Reserva de Contingência	210.000,00
Total	51.365.000,00



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

II. Por Funções de Governo:

01 – Legislativa	2.154.900,00
04 – Administração	12.619.100,00
08 – Assistência Social	2.280.000,00
10 – Saúde	12.361.000,00
12 – Educação	17.689.000,00
13 – Cultura	598.000,00
14 – Direitos da Cidadania	3.000,00
16 – Habitação	1.000,00
17 – Saneamento	11.000,00
18 – Gestão Ambiental	44.000,00
20 – Agricultura	629.000,00
23 – Comércio e Serviços	43.000,00
26 – Transporte	2.000.000,00
27 – Desporto e Lazer	172.000,00
28 – Encargos Especiais	550.000,00
99 – Reserva de Contingência	210.000,00
Total	51.365.000,00

III. Por Unidades Orçamentárias:

01.01 – Câmara Municipal	2.154.900,00
02.01 – Secretaria de Gabinete	1.579.000,00
02.02 – Secretaria de Administração	1.765.000,00
02.03 – Secretaria de Fazenda	3.929.000,00
02.04 – Secret. De Desenv. Econômico	2.424.000,00
02.05 – Secret. de Educação, Cult. e Esportes	13.729.000,00
02.06 – Secretaria de Obras e Serviços	4.991.000,00
02.07 – Secretaria da Prom. e Desenv. Social	1.448.000,00
02.08 – Fundo Municipal de Assistência Social	2.244.000,00
02.10 – Fundo Municipal de Saúde	12.361.000,00



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

02.11 – FUNDEB	4.730.000,00
02.12 – F. M. dos Direitos da Criança e Adolesc.	10.000,00
Total	51.365.000,00

IV. Por Órgãos da Administração:

01 – Poder Legislativo	2.154.900,00
02 – Poder Executivo	49.210.100,00
Total	51.365.000,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Mediante ato próprio do Prefeito, abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento das despesas, desde que os recursos necessários para as coberturas, sejam provenientes de anulação de suas próprias dotações.

II. Remanejar recursos, no âmbito de cada unidade orçamentária, entre dotações de um mesmo projeto, atividade, ou operação especial, e obedecendo a distribuição por categoria econômica, com a finalidade de facilitar o cumprimento da prorrogação aprovada nesta Lei;

III. Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

PARÁGRAFO ÚNICO. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas às despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 5º. Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias (L.D.O.) para o exercício de 2024 e Plano Plurianual (P.P.A.) respectivo.



**MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024,
revogadas as disposições em contrário a presente Lei.

Barra do Turvo/SP, 28 de setembro de 2023


JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo/SP,
Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as).

Estamos encaminhando à apreciação dos ilustres membros desse Plenário, o incluso **Projeto de Lei nº 044/2023** que **Estima a Receita e fixa a Despesa do município de Barra do Turvo/SP para o exercício financeiro de 2024**, em atendimento às regras Constitucionais e na forma estabelecida na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), estamos cientes que houve elevado avanço no cumprimento dos mandamentos Constitucionais paralelo às exigências do instrumento regulador, imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Respeitosamente,

Barra do Turvo/SP, 28 de setembro de 2023

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal